



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 04 de setembro de 2013

Edição nº 838

Página 1

## ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 173, de 30 de agosto de 2013

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Lei "R" nº 100, de 7 de dezembro de 2012,

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 97.656,09 (noventa e sete mil seiscientos e cinquenta e seis reais e nove centavos)**, mediante suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recursos no orçamento da administração direta:

#### **PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.122.0002.2057 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**

3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	R\$	2.000,00
02930 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	2.000,00

#### **PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.6092 MANUT CONSERV EDIFIC EDUCAÇ INFANTIL - ORÇAME DO POVO**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$	275,09
04820 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	275,09

#### **PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.691.0024.2126 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EVENTOS MUNICIPAIS**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	2.350,89
06470 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	2.350,89

#### **PROJETO/ATIVIDADE 12.001 - 18.122.0002.2128 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL .....	R\$	4.000,00
06550 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	4.000,00

#### **PROJETO/ATIVIDADE 12.001 - 18.122.0002.2129 MANUT SERV ADMINIST DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	3.000,00
06590 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	3.000,00

#### **PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0035.2182 IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	50.000,00
08870 00369 369 / 9 / 2 / 6 / 20 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs .....	R\$	50.000,00

#### **PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0036.2186 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISCOPAR E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE**

3.1.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO .....	R\$	33.030,11
09450 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	33.030,11

#### **PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.243.0043.6209 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FMDCA**

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL .....	R\$	3.000,00
11230 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	3.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ..... R\$ 97.656,09**

**Art. 2º** – Para a abertura do crédito adicional de que trata este Decreto, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I – cancelamentos parciais das seguintes dotações:

#### **PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.392.0016.2061 ATIVIDADES CULTURAIS**

3.3.90.31.00.00 PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS .....	R\$	2.000,00
03160 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	2.000,00

#### **PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.691.0024.1125 INFRAESTRUTURA DE CENTROS DE EVENTOS**

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	2.350,89
06450 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	2.350,89

#### **PROJETO/ATIVIDADE 12.003 - 18.541.0030.2140 MANUT E CONS ÁREAS DE LAZER, PRAÇAS, PARQ, JARD**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	3.000,00
06920 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	3.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$	4.000,00
06960 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	4.000,00

#### **PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0036.2183 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL**

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL .....	R\$	50.000,00
09000 00369 369 / 9 / 2 / 6 / 20 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs .....	R\$	50.000,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 04 de setembro de 2013

Edição nº 838

Página 2

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0036.2186 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISCOPAR E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE

4.4.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO..... R\$ 30.000,00  
09530 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 30.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0036.2188 MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO E HOSPITAL REGIONAL

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 3.030,11  
09760 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 3.030,11

### PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.243.0043.6211 SERVIÇOS DE PROT SOCIAL BÁSICA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMDCA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$ 3.000,00  
11340 00000 000 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)..... R\$ 3.000,00

**TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ..... R\$ 97.381,00**

II – superávit financeiro na fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 275,09 (duzentos e setenta e cinco reais e nove centavos).

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2013.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JADYR CLÁUDIO DONIN**  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

#### **PORTARIA Nº 399**, de 2 de setembro de 2013

Altera dispositivos da Portaria nº 306/2013, que institui a Comissão do Concurso Público nº 02/2013, para provimento de cargos no serviço público municipal de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Memorando nº 073/SRH, de 30 de agosto de 2013, da Secretaria de Recursos Humanos,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – A Portaria nº 306, de 9 de julho de 2013, que institui a Comissão do Concurso Público nº 02/2013, para provimento de cargos no serviço público municipal de Toledo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** – ...

...  
II – Cláudia da Silva Kutscher Tonello, representante da Secretaria de Recursos Humanos;

...  
V – Denise Helena Silva Lins Cajazeira Macedo Campos, representante da Secretaria da Saúde;

...”

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de setembro de 2013.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

#### **PORTARIA Nº 400**, de 2 de setembro de 2013

Altera dispositivo da Portaria nº 78/2013, que constitui a Comissão Permanente para proceder à análise de certificados de cursos, apresentados por servidores municipais, para fins de progressão por qualificação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Memorando nº 074/SRH, de 30 de agosto de 2013, da Secretaria de Recursos Humanos,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – O inciso III do artigo 1º da Portaria nº 78, de 23 de janeiro de 2013, que constitui a Comissão Permanente para proceder à análise de certificados de cursos, apresentados por servidores municipais, para fins de progressão por qualificação, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** – ...

...  
III – Caroline Recalcatti Silveira;

...”

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de setembro de 2013.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 04 de setembro de 2013

Edição nº 838

Página 3

### **PORTARIA Nº 401**, de 2 de setembro de 2013

Constitui Comissão para realizar estudos de revisão e adequação da legislação que dispõe sobre as eleições de diretores de escolas e de centros de educação infantil da rede pública municipal de ensino de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "c" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Memorando nº 072/SRH, de 30 de agosto de 2013, da Secretaria de Recursos Humanos,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica constituída Comissão para realizar estudos de revisão e adequação da legislação que dispõe sobre as eleições de diretores de escolas e de centros de educação infantil da rede pública municipal de ensino de Toledo, composta pelos seguintes membros:

I – representantes da Secretaria da Educação:

- a) Veralice Aparecida Moreira dos Santos;
- b) Carmen Ecilda Zasso Possebon;
- c) Pedro Aloisio Webler.

II – representantes da Secretaria de Recursos Humanos:

- a) Suzete Rita Rosa Riscarolli;
- b) Marta Fath.

III – representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Toledo:

- a) Ivana Maria Dall'Agnol;
- b) Marlene da Silva.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de setembro de 2013.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES** **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 066/2013**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviço de manutenção e atualização dos sistemas de ponto digital instalados nos locais a seguir relacionados das Secretarias de Assistência Social, da Saúde, da Educação e de Recursos Humanos do Município de Toledo-Pr. **DATA DE ABERTURA:** 08h30min do dia 20 de SETEMBRO de 2013. **VALOR:** R\$ 49.248,00 (quarenta e nove mil duzentos e quarenta e oito reais).

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2013**

**OBJETO:** Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses; para aquisição de materiais elétricos para serem aplicados na rede de iluminação pública de Toledo-Pr. **DATA DE ABERTURA:** dia 20 DE SETEMBRO DE 2013, às 08h30min.

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para download no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

#### **EXTRATO DE PUNIÇÃO**

##### **PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2013**

##### **TOMADA DE PREÇOS Nº 106/2012**

**COMPRADOR: REALIZE CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº 11.555.048/0001-82

**MOTIVO:** Considerando que a contratada não foi localizada no endereço e nem através dos contatos fornecidos pelo mesmo; Considerando que a empresa não vem realizando as obras, caracterizando abandono de obra, o que caracteriza total descumprimento das obrigações assumida, sujeitando-a às penalidades estabelecidas nos termos dos artigos 77, 78 inc. I e 79 inc. I e 87, todos da Lei nº 8.666/1993.

**PENALIDADE IMPOSTA:** Multa administrativa no valor de R\$ 3.515,91 (três mil, quinhentos e quinze reais, noventa e um centavos). Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) anos, com fundamento no artigo 87, incisos II e III ambos da Lei 8.666/93.

**OBSERVAÇÃO:** Fica assegurado o direito de contraditório, nos termos do artigo 87, parágrafo 2º, da Lei 8.666/1993.

Toledo, 03 de setembro de 2013

#### **CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso I do § único do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e considerando o contido no § 1º e 2º do artigo 157 Lei Orgânica do Município de Toledo.

**CONVIDA** a população em geral para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, dia **09 de setembro de 2013**, às **19:00 horas**, no **Auditório da Prefeitura Municipal**, objetivando o recebimento de propostas, bem como apresentação e aprovação de ante-projeto da Lei Orçamentária do Município de Toledo para o exercício de 2014.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2013.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 04 de setembro de 2013

Edição nº 838

Página 4

### MUNICÍPIO DE TOLEDO - PARANÁ

#### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº359/2003**

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente de **Poder Concedente**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 (SSP-PR), e inscrito no CPF/MF nº 483.580.029-04 04, e a empresa **TRANSTOL – EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVO TOLEDO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.948.646/0001-02, com sede na cidade de Toledo-PR, sito a Rua Barão do Rio Branco, nº. 4.017, doravante denominada simplesmente de **Concessionária**, neste ato representada por seus administradores, os Senhores DONATO GULIN, brasileiro, natural de Curitiba, Estado do Paraná, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da CI/RG nº 415.356 (SSP-PR) e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.065.339-97, residente e domiciliado junto à Rua Theodoro Makiolka, nº 714, Bairro Santa Cândida, na cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.640-010 e HÉLIO CAMILO MARRA, brasileiro, natural de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da CI/RG nº M.2.618.111 (SSP-MG) e inscrito no CPF/MF sob o nº 400.809.786-49, residente e domiciliado junto à SMT Conj. 18, Casa 08-A, Taguatinga do Sul, na Cidade de Brasília, DF, CEP 72.023.490,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 30, inc. V, da Constituição Federal, que atribui a competência do Município para organizar e prestar o serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, que tem caráter essencial;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.987/95 que estabelece normas gerais sobre concessões de serviço público;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º, §1º da Lei Municipal "R" nº 56 de 30 de agosto de 2002, bem como o disposto na Cláusula Quinta do Contrato de Concessão nº 359/2003 e no Item 2 do Edital de Concorrência nº 07/2003;

**CONSIDERANDO** que o prazo de vigência da concessão supra encerra-se na data de 16 de setembro de 2013;

**CONSIDERANDO** a audiência pública, devidamente convocada e realizada no dia 28/06/2013, às 19 horas, no Paço Municipal, conforme exigência da Cláusula Quinta do Contrato de Concessão nº 359/2003, do § 1º, do art. 2º da Lei nº 56/2002 e do item 02 do edital nº 07/2003, na qual foi autorizada a renovação do contrato de concessão originariamente pactuado;

**CONSIDERANDO** a mutabilidade das concessões diante da necessidade de assegurar a qualidade, atualidade e eficiência dos serviços públicos essenciais;

**CONSIDERANDO** que o Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Toledo-PR necessita de atualização e melhorias constantes que se materializam através de investimentos que vêm sendo e serão realizados pela **Concessionária**;

**CONSIDERANDO** que o equilíbrio econômico-financeiro é garantido pelo art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como pelo art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 e arts. 9º e 10 da Lei Federal 8987/95;

**CONSIDERANDO** que a necessidade de se conferir prazo adequado para a amortização dos investimentos que vêm sendo e serão realizados pela **Concessionária**, evitando-se maior oneração do valor da tarifa cobrada dos usuários;

**CONSIDERANDO** que a Cláusula Sétima do Contrato de Concessão nº 359/2003 determina que eventuais modificações de qualquer espécie determinadas pelo **Poder Concedente**, com vistas à adequação e melhoria da qualidade do serviço, deverão ser aceitas pela **Concessionária**;

**CONSIDERANDO** que a **Concessionária** vem prestando os seus serviços com regularidade e eficiência, até o momento, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 359/2003** do Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Toledo-PR, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

O presente termo aditivo tem como objeto:

I – Determinar a realização de investimentos pela **Concessionária** objetivando a melhoria da qualidade do transporte coletivo municipal e a sua contínua expansão;

II – Alterar a Cláusula Décima Nona do Contrato de Concessão nº 359/2003, que trata da remuneração da **Concessionária**;

III - Prorrogar o Contrato de Concessão nº 359/2003 do serviço de transporte coletivo de passageiros de Toledo-PR para o fim de garantir a continuidade do serviço de transporte coletivo do Município e de garantir a adequada amortização dos investimentos descritos no item I.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS INVESTIMENTOS**

1. A **Concessionária** se obriga, através deste instrumento, a manter os investimentos necessários para garantir atualidade, modernidade e eficiência ao Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Toledo-PR, atendendo às determinações do **Poder Concedente**, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, através da remuneração tarifária adequada, na forma prevista no contrato de concessão ora aditado e no respectivo Edital de Licitação.

2. A **Concessionária** deverá, ainda, realizar os seguintes investimentos no Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Toledo-PR:

I. Manter a idade média da frota dos veículos tipo ônibus em, no máximo, 06 (seis) anos de idade;

II. Implantar equipamentos, hardware e software do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, assegurando a atualização tecnológica dos mesmos, durante a vigência do contrato, assegurada a manutenção dos empregos dos atuais empregados cobradores da **Concessionária**;

III. Implantar, no prazo de até 06 (seis) meses, a contar da data de vigência desta prorrogação, sistema de comercialização de cartões pré-pagos e avulsos de bilhetagem eletrônica, visando atender os usuários que atualmente pagam tarifa em espécie nos ônibus, promovendo a adequação dos equipamentos e catracas dos ônibus para o recolhimento dos referidos cartões;

IV. Implantar sistema de monitoramento e controle eletrônico de frota, por GPS, no prazo de até 02 (dois) anos a contar da data em que o **Poder Concedente** vier instalar e passar a operacionalizar o mesmo sistema de GPS em seu controle administrativo, objetivando o maior controle, planejamento e fiscalização da prestação do serviço, devendo o **Poder Concedente** notificar a **Concessionária** da ocorrência do fato para que o prazo contra ela fixado tenha fluxo;

V. Contratar estudo técnico e pesquisas para proposição de um novo plano diretor de transportes para o Município, no prazo de até 06 (seis) meses a contar da data de vigência da presente prorrogação;

VI. Reformar e revitalizar o Terminal Central de Toledo, observando o disposto na Cláusula Terceira;

VII. Cumprir a Recomendação Administrativa nº 003/2 013 do Ministério Público no que tange às obrigações impostas à **Concessionária**, nos limites do disposto na Cláusula Quarta deste instrumento;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 04 de setembro de 2013

Edição nº 838

Página 5

- VIII. Divulgar, nos ônibus, o número de telefone da Ouvidoria da concessionária, a fim de que o usuário do transporte coletivo obtenha atendimento no que se refere a informações e solicitações para ajustes nos horários de ônibus, implantação de novas linhas, alteração de itinerários, etc., bem como atendimento a reclamações;
- IX. Criar, dentro do prazo de 03 (três) meses a contar da data de vigência da presente prorrogação, uma página no sítio eletrônico da **Concessionária**, acessível a qualquer usuário, contendo os dados das suas linhas no Município, com seus horários e itinerários;
- X. Oferecer, de forma contínua, treinamentos para capacitação dos motoristas e cobradores, visando a melhoria da qualidade do transporte coletivo;
- XI. Afixar placas com a identificação dos números das linhas, dos destinos, dos horários e dos mapas de itinerário nas paradas de ônibus cobertas, conforme determinação da Lei "R" nº 63, d e 03 de julho de 2013;
- XII. Introduzir, dentro do prazo de 06 (seis) meses, uma linha especial circular, com tarifa reduzida, não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa normal, para atender a demanda de transporte na região central da cidade, que abarque, pelo menos, o quadrilátero representado pela Avenida Parigot de Souza até a Rua Piratini, e a Rua Santos Dumont até a Av. Senador Atilio Fontana/São João, com a utilização preferencial do biogás como combustível para a frota empregada nesta linha, a partir do momento em que este combustível estiver disponível no Município de Toledo através de Programa específico. A presente linha será operada por um veículo micro-ônibus durante o prazo de 03 (três) meses para a verificação do equilíbrio econômico financeiro da mesma. Em não atingindo o equilíbrio econômico financeiro, a mesma será suprimida;
- XIII. Reformulação de pontos especiais, observando o disposto na cláusula terceira.

### CLÁUSULA TERCEIRA –DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS URBANOS

1. A **Concessionária** deverá investir, sem repercussão na planilha de custo, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para a reforma e revitalização do Terminal Rodoviário Urbano existente e/ou implantação de novos terminais urbanos e/ou implantação, reforma e revitalização de pontos de ônibus, os quais serão executados pelo **Poder Concedente**. O valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ora ajustado será pago pela **Concessionária** em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de igual valor, vencendo-se a primeira 01 (um) mês após a vigência desta prorrogação.

2. A **Concessionária** deverá conservar, manter e administrar o Terminal Rodoviário Urbano existente e os demais que vierem a ser implantados na Cidade.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

1. Promover a adaptação da totalidade de sua frota, garantindo a acessibilidade de pessoas com algum tipo de restrição de mobilidade e deficiência ao transporte público coletivo de passageiros, dentro do prazo máximo de 02 (dois) anos a contar da vigência da presente prorrogação.

2. Garantir acesso aos veículos às pessoas com deficiência e aos idosos, nos termos da lei federal, obrigando-se a **Concessionária** a desenvolver mecanismos eficientes de controle desse fluxo, para fins estatísticos.

3. Instituir uma Ouvidoria de atendimento a usuários com deficiência e idosos.

4. Promover campanha de conscientização através de material publicitário por meio de cartazes, adesivos, banners, em todos os veículos, contendo frases educativas visando a orientação aos demais usuários para cessão de seus lugares às pessoas com deficiência, idosos e gestantes.

5. Fornecer gratuitamente, sem repercussão na planilha de custo, em favor do **Poder Concedente**, um total de 100 (cem) cartões de transporte com 44 (com quarenta) créditos mensais, ou o seu equivalente em passes, para a utilização dos mesmos pelo Município de Toledo em favor de jovens desportistas previamente credenciados, segundo programa próprio, não podendo ser, os mesmos, utilizados em qualquer outra atividade que não seja a esportiva.

6. Realizar, em caráter extraordinário, transporte em linhas especiais, para atendimento de encontros, eventos festivos, esportivos e congêneres, mediante solicitação do **Poder Concedente**.

### CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO

1. A tarifa ora estabelecida para início do período de prorrogação da concessão e que remunerará a **Concessionária** é de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos), reajustável e revista na forma prevista neste Termo Aditivo.

2. A tarifa definida no item 1 da presente cláusula será objeto de reajuste, nos termos da cláusula décima nona e vigésima do contrato ora aditivado, sendo que o primeiro reajuste se dará somente dentro de 01 (um) ano a contar da vigência da presente prorrogação.

### CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO

1. O Contrato de Concessão nº359/2003 fica prorrogado pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do termo final do mesmo, em 16 de setembro de 2013, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do contrato ora aditivado.

### CLÁUSULA SÉTIMA –DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica expressamente modificada a Cláusula Nona do Contrato de Concessão nº 359/2003 no que tange à idade média da frota, devendo a mesma ser interpretada em conformidade com o presente Termo Aditivo.

2. Fica expressa e parcialmente modificada a Cláusula Décima Nona do Contrato de Concessão nº 359/2003 no que tange à remuneração da **Concessionária**, devendo a mesma ser interpretada em conformidade com o presente Termo Aditivo.

3. No presente ato, desde logo, **Poder Concedente** e **Concessionária**, consolidam e ratificam as demais cláusulas do Contrato de Concessão nº359/2003 que não colidam com as ora ajustadas, e se comprometem ainda a cumprir todas as demais normas relativas ao serviço de transporte coletivo de Toledo, atualmente estabelecidas pela legislação vigente.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas e a tudo presentes.  
Toledo, 30 de agosto de 2013.

PODER CONCEDENTE  
MUNICÍPIO DE TOLEDO

CONCESSIONÁRIA  
TRANSTOL – EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVO TOLEDO LTDA.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 04 de setembro de 2013

Edição nº 838

Página 6

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### PORTARIA Nº 83, de 03 de setembro de 2013.

Designa comissão especial para apreciar projeto de lei nº 172/2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, resolve:

**Art. 1º** - Conforme indicado pelos líderes de bancadas, do governo e da oposição esta portaria institui comissão especial para apreciação do projeto de lei nº 172/2013, que altera a legislação que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Toledo.

**Art. 2º** - Para dar atendimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os Vereadores:

- I – Paulo Bernardi, do PP;
- II – Expedito Ferreira, do PSDB;
- III – Edinaldo Santos, do PSC;
- IV – Ademar Dorfschmidt, do PMDB;
- V – Marcos Zanetti, do PT.

Parágrafo único - Por ocasião dos estudos da matéria, a comissão escolherá quem a presidirá e quem funcionará na relatoria da proposição.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 03 de setembro de 2013.

**ADRIANO REMONTI**  
Presidente da Câmara Municipal

#### PORTARIA Nº 84, de 03 de setembro de 2013.

Designa comissão especial para apreciar projeto de lei nº 173/2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, resolve:

**Art. 1º** - Conforme indicado pelos líderes de bancadas, do governo e da oposição esta portaria institui comissão especial para apreciação do projeto de lei nº 173/2013, que altera a legislação que define os perímetros das zonas urbanas do Município de Toledo.

**Art. 2º** - Para dar atendimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os Vereadores:

- I – Alcídio Pastório, do PP;
- II – Rogério Massing, do PSDB;
- III – Ademar Dorfschmidt, do PMDB;
- IV – Walmor Lodi, do PR;
- V – Genivaldo Paes, do PT.

Parágrafo único - Por ocasião dos estudos da matéria, a comissão escolherá quem a presidirá e quem funcionará na relatoria da proposição.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 03 de setembro de 2013.

**ADRIANO REMONTI**  
Presidente da Câmara Municipal

#### PORTARIA Nº 85, de 03 de setembro de 2013.

Designa comissão especial para apreciar projeto de lei nº 174/2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, resolve:

**Art. 1º** - Conforme indicado pelos líderes de bancadas, do governo e da oposição esta portaria institui comissão especial para apreciação do projeto de lei nº 174/2013, que altera a legislação que dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano no Município de Toledo.

**Art. 2º** - Para dar atendimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os Vereadores:

- I – Mauro Maiorki, do PP;
- II – Rogério Massing, do PSDB;
- III – Ademar Dorfschmidt, do PMDB;
- IV – Walmor Lodi, do PR;
- V – Genivaldo Paes, do PT.

Parágrafo único - Por ocasião dos estudos da matéria, a comissão escolherá quem a presidirá e quem funcionará na relatoria da proposição.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 03 de setembro de 2013.

**ADRIANO REMONTI**  
Presidente da Câmara Municipal

#### PORTARIA Nº 86, de 03 de setembro de 2013.

Designa comissão especial para apreciar os Projetos de Lei nº 140, 141, 142 e 143, todos de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, resolve:

**Art. 1º** - Conforme indicado pelos líderes de bancadas, do governo e da oposição esta portaria institui comissão especial para apreciação dos Projetos de Lei nº 140, 141, 142 e 143, todos de 2013, que alteram a legislação que define os perímetros das zonas urbanas do Município de Toledo para os Distritos de Vila Nova, Vila Ipiranga, Novo Sobradinho e Concórdia do Oeste.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 04 de setembro de 2013

Edição nº 838

Página 7

**Art. 2º** - Para dar atendimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os Vereadores:

- I - Rogério Massing, do PSDB, Presidente;
- II - Ademar Dorfschmidt, do PMDB, Relator;
- III - Paulo Bernardi, do PP;
- IV - Edinaldo Santos, do PSC;
- V - Adriano Remonti, do PT.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 03 de setembro de 2013.

**ADRIANO REMONTI**

Presidente da Câmara Municipal

**ATA DA VIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA.** Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (**26.08.2013**), segunda-feira, às dezoito horas e vinte e três minutos (**18h23m**), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, teve início a realização da vigésima oitava sessão ordinária da primeira sessão legislativa da décima quinta legislatura, sob a direção do Vereador ADRIANO REMONTI, Presidente do Legislativo, e secretariada pela Vereadora SUELI GUERRA, Primeira Secretária. Feita a chamada e conforme a Lista de Presenças constatou-se estarem presentes os Vereadores Ademar Dorfschmidt, Adriano Remonti, Edinaldo Santos, Eudes Dallagnol, Expedito Ferreira, Genivaldo Paes, Giancarlo de Conto, Lúcio de Marchi, Luís Fritzen, Luiz Johann, Marcos Zanetti, Neudi Mosconi, Reinaldo Rocha, Renato Reimann, Rogério Massing, Vagner de Labio, Tita Furlan, Walmor Lodi e a Vereadora Sueli Guerra. Presente a unanimidade dos Vereadores, o Presidente do Legislativo declarou aberta a sessão, proferindo os seguintes termos: "Havendo **quorum** legal, sob a proteção de Deus, declarou abertos os trabalhos desta vigésima oitava sessão ordinária". O Presidente comunicou que diante da disponibilização na rede interna de computadores e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, da ata da vigésima sétima sessão ordinária, realizada no dia 19 de agosto, e ausência de impugnação, é considerada aprovada, nos termos do artigo 106 do Regimento Interno. **DESPACHOS DO PRESIDENTE:** O Presidente despachou para ser apreciado conclusivamente, nos termos da alínea "b" do inciso IV do artigo 65 do Regimento Interno, pela Comissão de Legislação e Redação, os Termos de Convênio firmado entre o Município de Toledo e o Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR. **COMUNICADOS AO PLENÁRIO:** os membros das Comissões de Legislação e Redação; de Finanças e Orçamento; de Desenvolvimento Urbano, Obras, Viação e Transportes; de Trabalho, Administração e Serviços Públicos, se reuniram na Sala de Reuniões deste Legislativo, para analisar os Projetos de Lei nºs, 130, 131, 146, 152, 154, 155 e 166, de 2013 e o Veto nº 02, de 2013. A Comissão de Redação e Legislação se reuniu na Sala de Reuniões deste Legislativo, para analisar o Veto nº **03/2013**, a 16 Emendas apresentadas ao Anexo I – Programas Plano de Investimento – Físico/Financeiro, que integra o Projeto de Lei nº 87/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Toledo, votando pela derrubada do Veto. Que as comissões referidas, por intermédio dos pareceres de seus relatores nomeados, manifestaram-se pela **admissibilidade** e **tramitação** dos **Projetos de Lei nºs, 130, 131, 146, 152, 154, 155 e 166, de**

**2013 e do Veto nº 02/2013.** Cientificou, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, que, em face dos pareceres opinarem pela admissibilidade e tramitação dos **Projetos de Lei nºs, 130, 131, 146, 152, 154, 155 e 166, de 2013**, está assegurada a discussão e votação, para deliberação em primeiro turno, **e do Veto nº 02/2013, para deliberação em turno único**, nesta sessão ordinária. Cientificou o Plenário que em face do parecer da Comissão de Redação e Legislação opinar pela derrubada do Veto nº 03/2013, o mesmo será apreciado e deliberado nesta sessão e em caso de sua rejeição será apreciado, portanto, o Veto. **LEITURA DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:** O Presidente comunicou, ao Plenário, que o Legislativo recebeu correspondências, que se encontram à disposição da população, na sua íntegra, na Secretaria desta Casa de Leis e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), no site da Câmara Municipal [www.toledo.pr.leg.br](http://www.toledo.pr.leg.br). Na continuidade o Presidente solicitou ao Segundo Secretário que fizesse a apresentação das proposições, conforme a seguir: **APRESENTAÇÃO DE MATÉRIAS: PROJETOS DE LEI: nº 169, de 2013**, do Poder Executivo, que revoga dispositivo da Lei nº 914/1977 e regulariza e unifica a denominação da Rua Dr. Mário Totta, situada no bairro Vila Industrial, nesta cidade; **nº 170, de 2013**, do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a efetuar investimentos visando à realização da Expo Toledo 2013 e da 8ª Internacional; **nº 171, de 2013**, dos Vereadores Marcos Zanetti e Genivaldo Paes, que isenta do pagamento do IPTU os imóveis atingidos por enchentes, vendáveis e incêndios no Município de Toledo; **nº 172, de 2013**, do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Toledo; **nº 173, de 2013**, do Poder Executivo, que altera a legislação que define os perímetros das zonas urbanas do Município de Toledo; **nº 174, de 2013**, do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano no Município de Toledo; nº 175, de 2013, do Poder Executivo, que procede à afetação de área pertencente ao patrimônio do Município de Toledo. **INDICAÇÕES:** nº 450, do Vereador Renato Reimann: realização de consulta popular para possível alteração de nomes das ruas do Distrito de Vila Nova, a fim de valorizar os seus pioneiros; nº 451, do Vereador Luiz Johann: formação de parceria visando à construção de uma cabine de rádio no campo de Futebol do Esporte Clube Penharol na comunidade de Novo Sobradinho; nº 452, do Vereador Genivaldo Paes: Colocação de placas de sinalização de trânsito em vias rurais do nosso Município informando que tais vias são usadas por atletas em treinamento; nº 453, dos Vereadores Edinaldo Santos, Marcos Zanetti e Reinaldo Rocha: implantação de camada asfáltica ou operação tapa buracos na Rua Carlos Drummond de Andrade, no Jardim Bela Vista; nº 454, do Vereador Ademar Dorfschmidt: realização de melhorias e implantação de ciclovia na Avenida Egidio Geronymo Munaretto, que liga Toledo à BR-467; nº 455, da Vereadora Sueli Guerra: realização de estudos de viabilidade para pintura de faixa, para disciplinar a passagem de pedestres na Rua José João Muraro, em frente a loja Kátia Confeccões; nº 456, dos Vereadores Lúcio de Marchi, Ademar Dorfschmidt, Edinaldo Santos, Expedito Ferreira, Genivaldo Paes e Giancarlo de Conto: construção de passarela na Avenida Egidio Geronymo Munaretto no conjunto residencial Jardim da Mata; nº 457, dos Vereadores Reinaldo Rocha e Lúcio de Marchi: realização de continuidade na sonorização musical ao vivo nos restaurantes populares; nº 458, do Vereador Expedito Ferreira: sugestão para continuidade de fornecimento de blocos receiptários aos postos de saúde do Município; nº 459, do Vereador Rogério



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 04 de setembro de 2013

Edição nº 838

Página 8

Massing: realização de investimentos no Ginásio de Esportes Lauri José Simon; nº 460, do Vereador Rogério Massing: instalação de redutor de velocidade ou semáforo em cruzamento da área central; nº 461, da Vereadora Sueli Guerra: colocação de bueiros verdadeiros e grandes, na Rua Luiz Genari, BNH Tocantins, nas proximidades do imóvel número 298; nº 462, do Vereador Marcos Zanetti: Realização de estudos de viabilidade para instalação de rotatória na Avenida Maripá, esquina com a Rua Pedro Álvares Cabral, no Jardim Europa. **LEITURA DOS REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO PRESIDENTE:** nº 212, do Vereador Eudes Dallagnol: manifestação de pesar pelo falecimento do Senhor Teobaldo Müller; nº 213, do Vereador Eudes Dallagnol: manifestação de pesar pelo falecimento do Senhor Raimundo Demarco. **LEITURA DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS À APRECIÇÃO DA MESA:** nº 208, do Vereador Ademar Dorfschmidt: solicita doação de terreno para implantação da Casa de Recuperação a Dependentes Químicos Beit Abba; nº 210, do Vereador Rogério Massing: solicita aumento de efetivo do 2º Pelotão da Patrulha Escolar Comunitária (BPEC), neste Município. **LEITURA DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS À APRECIÇÃO DO PLENÁRIO:** nº 207, do Vereador Genivaldo Paes e da Vereadora Sueli Guerra: moção de aplausos pelo 10º Encontro do Fórum Permanente de Educação e Diversidade Étnico-Racial do Paraná; nº 209, do Vereador Renato Reimann: moção de louvor e congratulações pelos 20 anos do Colégio Estadual Irmão Germano Rhoden na Vila Paulista; nº 211, do Vereador Walmor Lodi: moção de aplausos ao Coral Cristo Rei, pelos 65 anos de atividades ininterrupta. Colocados em única discussão, nenhum Vereador manifestou interesse em discutir as matérias. Colocados em votação, em **turno único**, foram **aprovados por unanimidade. GRANDE EXPEDIENTE: Luís Fritzen** – (pediu para somar ao Horário de Liderança); **Lúcio de Marchi** – (pediu para somar ao Horário de Liderança); **Luís Johann** – (20:02) o áudio está à disposição no arquivo das sessões gravadas na rede interna de computadores e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, no site da Câmara; **Reinaldo Rocha** – (22:51) o áudio está à disposição no arquivo das sessões gravadas na rede interna de computadores e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, no site da Câmara; **Neudi Mosconi** - (29:04) o áudio está à disposição no arquivo das sessões gravadas na rede interna de computadores e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, no site da Câmara; **Renato Reimann** – (35:28) o áudio está à disposição no arquivo das sessões gravadas na rede interna de computadores e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, no site da Câmara; **Rogério Massing** - (41:15) o áudio está à disposição no arquivo das sessões gravadas na rede interna de computadores e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, no site da Câmara; **Tita Furlan** – (pediu para somar ao Horário de Liderança); **Vagner de Labio** (pediu para somar ao Horário de Liderança); **Walmor Lodi** – (48:08) o áudio está à disposição no arquivo das sessões gravadas na rede interna de computadores e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, no site da Câmara; **Ademar Dorfschmidt** – (pediu para somar ao Horário de Liderança); **Adriano Remonti** – (54:28) o áudio está à disposição no arquivo das sessões gravadas na rede interna de computadores e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, no site da Câmara. **HORÁRIO DE LIDERANÇAS: Rogério Massing (Líder do PSDB)** – (61:34) o áudio está à disposição no arquivo das sessões gravadas na rede interna de computadores e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, no site da Câmara; **Reinaldo Rocha (Líder do PSC)** – (67:05) - o áudio está à disposição no arquivo das sessões gravadas na rede

interna de computadores e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, no site da Câmara; **Vagner de Labio (Líder do PMDB)** – (72:40) o áudio está à disposição no arquivo das sessões gravadas na rede interna de computadores e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, no site da Câmara; **Ademar Dorfschmidt (Líder de Governo)** – (82:34) - o áudio está à disposição no arquivo das sessões gravadas na rede interna de computadores e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, no site da Câmara); **Luís Fritzen (Líder de Oposição)** – (92:18) o áudio está à disposição no arquivo das sessões gravadas na rede interna de computadores e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, no site da Câmara. **Tita Furlan (Líder do Bloco União por Toledo)** – (103:36) o áudio está à disposição no arquivo das sessões gravadas na rede interna de computadores e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, no site da Câmara. **Genivaldo Paes (Líder do PT)** – (114:20) o áudio está à disposição no arquivo das sessões gravadas na rede interna de computadores e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, no site da Câmara; **Lúcio de Marchi (Líder do PP)** – (119:21) o áudio está à disposição no arquivo das sessões gravadas na rede interna de computadores e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, no site da Câmara. **ORDEM DO DIA** - O Presidente determinou à Primeira Secretária que fizesse nova verificação de presenças, tendo sido constatada a presença de todos Vereadores (**dezenove**). Havendo **quórum** regimental, teve início a Ordem do Dia, parte da sessão que se destina à discussão e votação das proposições em pauta, conforme a seguir: **1. APRECIÇÃO DE VETOS: 1.1 VETO Nº 002/2013;** o **Presidente** solicitou à Primeira Secretária que anunciasse a ementa e esclareceu ao Plenário que, tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 33 da lei orgânica, em combinação com o inciso ii do § 2º do artigo 36 e o § 2º do artigo 162, estes do Regimento Interno, esta matéria depende da maioria absoluta dos vereadores para sua rejeição, em votação secreta. solicitou aos vereadores Ademar Dorfschmidt (Líder de Governo); Vagner de Labio (Líder do PMDB); Luís Fritzen (Líder de Oposição); Tita Furlan (Líder do Bloco União por Toledo); Genivaldo Paes (Líder do PT); Lúcio de Marchi (Líder do PP); Rogério Massing (Líder do PSDB) que vistoriem a cabine de votação e a urna que receberá as cédulas da votação, instalada à vista do público. Em seguida, solicito à Primeira Secretária que fizesse a chamada dos Vereadores para a votação do veto, os quais deverão a ela se encaminhar de modo adequado, receber sobrecarta autenticada (cédula única) e, na cabine, dar seu voto, depositando-o na urna à vista do público. Quando chamado o **Presidente Adriano Remonti** passou a Presidência da Mesa ao Primeiro Vice-Presidente, Vereador Edinaldo Santos, enquanto dela se afastou para votar. Na sequência, **Primeiro Vice-Presidente** devolveu a Direção dos Trabalhos ao Senhor Presidente. Encerrada a votação, passou-se à apuração. O **Presidente** designou os Vereadores Ademar Dorfschmidt (Líder de Governo); Vagner de Labio (Líder do PMDB); Luís Fritzen (Líder de Oposição); Tita Furlan (Líder do Bloco União por Toledo); Genivaldo Paes (Líder do PT); Lúcio de Marchi (Líder do PP); Rogério Massing (Líder do PSDB) para processarem a apuração. Em Seguida, solicitou à Primeira Secretária que Informasse o resultado da votação do Veto. Pela Manutenção do Veto 9 Votos; Pela rejeição do Veto 10 Votos. À vista de, na votação, o Veto ter obtido 10 votos pela sua Rejeição, o texto rejeitado pelo Executivo será reencaminhado para que seja por ele Promulgado como texto de Lei. O Presidente determinou à Secretária que providencie ciência ao Executivo do resultado desta votação. **2. Veto nº 003/2013.** O Presidente solicitou à



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 04 de setembro de 2013

Edição nº 838

Página 9

Primeira Secretária que anunciasse a ementa. Em seguida passou-se à votação do parecer da Comissão de Legislação e Redação. O Presidente solicitou à Primeira Secretária que fizesse a chamada dos Vereadores para a votação do Veto, os quais deverão a ela se encaminhar de modo adequado, receber sobrecarta autenticada (cédula única) e, na cabine, dar seu voto, depositando-o na urna à vista do público. O **Presidente Adriano Remonti** passou a Presidência da Mesa ao Primeiro Vice-Presidente, Vereador Edinaldo Santos, enquanto dela se afastou para votar. Em seu retorno o **Primeiro Vice-Presidente** devolveu a Direção dos Trabalhos ao Senhor Presidente. Encerrada a votação, passamos à apuração. Designou os Vereadores Ademar Dorfschmidt (Líder de Governo); Vagner de Labio (Líder do PMDB); Luís Fritzen (Líder de Oposição); Tita Furlan (Líder do Bloco União Por Toledo); Genivaldo Paes (Líder do PT); Lúcio de Marchi (Líder do PP); Rogério Massing (Líder do PSDB) para processarem a apuração. Na Sequência o Presidente solicitou à Primeira Secretária que informe o resultado da votação do Parecer. Pela manutenção do parecer 5 votos; pela rejeição do parecer 14 votos. À vista de, na votação, o parecer ter obtido 14 votos pela sua rejeição, passamos à votação do Veto neste momento. **EM VOTAÇÃO O VETO Nº 03, de 2013:** Solicito à Primeira Secretária que faça a chamada dos Vereadores para a votação do Veto, os quais deverão a ela se encaminhar de modo adequado, receber sobrecarta autenticada (cédula única) e, na cabine, dar seu voto, depositando-o na urna à vista do público. O **Presidente Adriano Remonti** passou a Presidência da Mesa ao Primeiro Vice-Presidente, Vereador Edinaldo Santos, enquanto dela se afastou para votar. O **Primeiro Vice-Presidente** devolveu a Direção dos Trabalhos ao Senhor Presidente. Encerrada a votação, passamos à apuração. O **Presidente** designou os Vereadores Ademar Dorfschmidt (Líder de Governo); Vagner de Labio (Líder do PMDB); Luís Fritzen (Líder Oposição); Tita Furlan (Líder Bloco União por Toledo); Genivaldo Paes (Líder do PT); Lúcio de Marchi (Líder do PP); Rogério Massing (Líder do PSDB) para processarem a apuração. Em seguida solicitou à Primeira Secretária que informe o resultado da votação do Veto. Pela manutenção do Veto 5 votos; pela rejeição do Veto 14 votos. À vista de, na votação, o Veto ter obtido 14 votos pela sua manutenção, o texto rejeitado pelo Executivo é sustentado por deliberação secreta desta casa. O **Presidente determinou à Secretaria que providencie ciência ao Executivo do resultado desta votação.** **MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO: nº 94/2013**, de iniciativa do Vereador Neudi Mosconi, que declara de utilidade pública o Sindicato do Comércio Varejista de Toledo. Colocado em segunda discussão, englobadamente, nenhum Vereador manifestou interesse em discutir a matéria, mediante inscrição prévia. Colocado em votação, em segundo turno, englobadamente, foi **aprovado por unanimidade; nº 101/2013**, de iniciativa do Vereador Rogério Massing, que dispõe sobre a implementação de faixa exclusiva para motos em semáforos. Colocado em segunda discussão, englobadamente, nenhum Vereador manifestou interesse em discutir a matéria, mediante inscrição prévia. Colocado em votação, em segundo turno, englobadamente, foi **aprovado por unanimidade; nº 120/2013**, de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a liberação de ônus decorrentes da doação de imóveis pelo Município de Toledo ao Estado do Paraná e autoriza a outorga das competentes escrituras públicas. Colocado em segunda discussão, englobadamente, nenhum Vereador manifestou interesse em discutir a matéria, mediante inscrição prévia. Colocado em votação, em segundo turno, englobadamente, foi

**aprovado por unanimidade; nº 124/2013**, de iniciativa do Vereador Tita Furlan, que cria o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte de Toledo (COMMUTO). Colocado em segunda discussão, englobadamente, nenhum Vereador manifestou interesse em discutir a matéria, mediante inscrição prévia. Colocado em votação, em segundo turno, englobadamente, foi **aprovado por unanimidade** O Presidente do Legislativo científico o Plenário de que os **Projetos de Lei nºs: 94, 101, 120 e 124**, de 2013, com deliberação favorável em **turno final**, nesta sessão serão encaminhados, em forma de **autógrafos**, ao Chefe do Poder Executivo do Município para a competente sanção legal. **MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO: PROJETOS DE LEI: nº 130, de 2013**, de iniciativa do Poder Executivo, que procede à desafetação e autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município de Toledo ao Estado do Paraná. Colocado em primeira discussão, englobadamente, nenhum Vereador manifestou interesse em discutir a matéria, mediante inscrição prévia. Colocado em votação, em primeiro turno, artigo por artigo, o projeto teve os seus **quatro** artigos **aprovados por unanimidade; nº 131, de 2013**, de iniciativa do Poder Executivo, que define penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassados pelo Município de Toledo a entidades e nas respectivas prestações de contas. Colocado em primeira discussão, englobadamente, nenhum Vereador manifestou interesse em discutir a matéria, mediante inscrição prévia. Colocado em votação, em primeiro turno, artigo por artigo, o projeto teve os seus **quatro** artigos **aprovados por unanimidade; nº 146, de 2013**, de iniciativa do Poder Executivo, que procede à desafetação e autoriza a permuta de imóvel situado na cidade de Toledo. Colocado em primeira discussão, englobadamente, nenhum Vereador manifestou interesse em discutir a matéria, mediante inscrição prévia. Colocado em votação, em primeiro turno, artigo por artigo, o projeto teve os seus **três** artigos **aprovados por unanimidade; nº 152, de 2013**, de iniciativa do Poder Executivo, que procede à desafetação e autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município de Toledo à Defensoria Pública do Estado do Paraná. Colocado em primeira discussão, englobadamente, nenhum Vereador manifestou interesse em discutir a matéria, mediante inscrição prévia. Colocado em votação, em primeiro turno, artigo por artigo, o projeto teve os seus **quatro** artigos **aprovados por unanimidade; nº 154, de 2013**, que altera dispositivo da legislação que autoriza o Município de Toledo a cumprir acordo firmado em processo judicial. Colocado em primeira discussão, englobadamente, nenhum Vereador manifestou interesse em discutir a matéria, mediante inscrição prévia. Colocado em votação, em primeiro turno, artigo por artigo, o projeto teve os seus **três** artigos **aprovados por unanimidade; nº 155, de 2013**, que autoriza o Município de Toledo a cumprir acordo firmado em processo judicial. Colocado em primeira discussão, englobadamente, nenhum Vereador manifestou interesse em discutir a matéria, mediante inscrição prévia. Colocado em votação, em primeiro turno, artigo por artigo, o projeto teve os seus **três** artigos **aprovados por unanimidade; nº 166 de 2013**, de iniciativa do Poder Executivo, que autoriza o Município de Toledo a cumprir acordo firmado em processo judicial. Colocado em primeira discussão, englobadamente, acessou a tribuna o Vereador Neudi Mosconi, devidamente inscrito, que assim se manifestou: **(204:09)** o áudio está à disposição no arquivo das sessões gravadas na rede interna de computadores e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, no site da Câmara. Colocado em votação, em primeiro turno, artigo por artigo, o projeto teve os seus **três** artigos **aprovados por unanimidade.** O **Presidente do Legislativo** científico o Plenário de que os **Projetos de Lei nºs 130, 131, 146, 152, 154, 155 e 166**, de



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 04 de setembro de 2013

Edição nº 838

Página 10

2013, **aprovados em primeiro turno** nesta sessão, serão apreciados em **turno final** na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária, prevista para segunda-feira, dia 2 de setembro. **COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES** - Passou-se, de imediato, à última parte da sessão, que são as Comunicações, destinadas à manifestação dos Vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato. Nesta parte da sessão fizeram uso da tribuna, os Vereadores inscritos em livro próprio e, na seguinte ordem: **(209:43)** - o áudio está à disposição no arquivo das sessões gravadas na rede interna de computadores e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL, no site da Câmara): Luiz Johann, Neudi Mosconi, Renato Reimann, Rogério Massing, Tita Furlan, Walmor Lodi e Ademar Dorfschmidt. Cumprida a finalidade desta sessão ordinária, e nada mais havendo para ser tratado nesta sessão, o Presidente da Câmara, Vereador Adriano Remonti, declarou encerrados seus trabalhos às vinte

e duas horas e quinze minutos **(22h15m)**, determinando a lavratura desta Ata, que vai assinada por ele e pela Primeira Secretária, Vereadora Sueli Guerra. **PLENÁRIO EDÍLIO FERREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (segunda-feira).

**ADRIANO REMONTI**

Presidente da Câmara Municipal

**SUELI GUERRA**

Primeira Secretária

**APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO**  
(Regimento Interno, art. 106, § 1º)  
**SALA DAS SESSÕES**, em 02 de setembro de 2013  
Presidente da Câmara Municipal

**À publicação em observância ao que estabelece a alínea “b” do artigo 76 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Toledo**

### PROJETO DE LEI Nº 172/2013

Altera a legislação que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Toledo.

**Art. 2º** – A Lei nº 1.943, de 27 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 7º** – ...

...

§ 5º – A edificação de obras em chácaras ou glebas não parceladas, situadas no perímetro urbano, também estará sujeita à prévia análise pela Comissão Municipal de Urbanismo, para expedição de diretrizes de implantação, observando-se a projeção futura do sistema viário da região.

...

**Art. 66** – ...

...

Parágrafo único – As edificações a que se refere o **caput** deste artigo somente serão permitidas em lotes urbanos, oriundos de glebas já parceladas.

...”

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2013.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 04 de setembro de 2013

Edição nº 838

Página 11

### JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORA VEREADORA,  
SENHORES VEREADORES,

O Projeto de Lei, ilustres vereadores, é de enorme importância social. Foi elaborado com o máximo cuidado e especial atenção, observando, principalmente, os anseios e necessidades dos cidadãos do Distrito de Vila Nova, obedecendo rigorosamente os princípios legais e constitucionais.

Destacamos, através deste Projeto de Lei, a importância dada ao desenvolvimento de diversas regiões do município, em especial o crescimento constante do Distrito de Vila Nova, local onde o crescimento habitacional e a densidade estão aumentando visivelmente, com a construção de diversos moradias e estruturas comerciais, o que culmina no desenvolvimento de outros setores da economia.

Em vista do crescimento populacional e prolongamento dos núcleos urbanos, o momento vivenciado pelos municípios, como também se observa em Toledo, é o de expansão e redefinição urbana. Cada vez mais o ambiente urbano se torna o local de residência e onde se desenvolvem as atividades humanas. No Brasil tem-se verificado, nas últimas décadas, a aceleração do processo de urbanização da população. Esse imenso contingente de pessoas tem demandado a produção de espaço urbano para sua moradia e atividades. Uma parcela dessa demanda é atendida por meio da verticalização das construções urbanas, outra parcela da demanda se desloca para novas áreas urbanas ou áreas em processo de urbanização.

A Lei nº 1.941, de 27 de dezembro de 2006, definiu os perímetros urbanos da sede, dos distritos e das localidades do Município de Toledo, tendo já sido neles realizadas algumas modificações posteriormente.

Conforme deliberado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento e Acompanhamento do Plano Diretor (CMDAPD) e em audiência pública, consoante Atas anexas, definiu-se pela proposição de novas modificações na legislação dos perímetros urbanos, consoante justificativa constante no Pedido de Providências nº 696/2012, da Secretaria do Planejamento Estratégico, e nas próprias Atas antes mencionadas.

As modificações em questão consistem na ampliação do perímetro urbano do Distrito de Vila Nova.

Para a efetivação de tais modificações, faz-se necessária a adequação no respectivo mapa que integra a legislação do perímetro urbano, razão pela qual apresentamos à análise dessa Casa o Projeto de Lei que "altera a legislação que define os perímetros das zonas urbanas do Município de Toledo".

Contamos com a aprovação deste projeto de lei pelos nobres pares desta Casa, certos dos benefícios desta norma.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 16 de julho de 2013

NEUDI MOSCONI

RENATO REIMANN

LUÍS FRITZEN

WALMOR LODI

LÚCIO DE MARCHI

LUIZ JOHANN

EUDES DALLAGNOL

VANDERLEI RODRIGUES

TITA FURLAN

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
**VEREADOR ADRIANO REMONTI**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA CIDADE

### PROJETO DE LEI Nº 140/2013

Altera a legislação que define os perímetros das zonas urbanas do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** – Esta Lei altera a legislação que define os perímetros das zonas urbanas do Município de Toledo.

**Art. 2º** – O Anexo X da Lei nº 1.941, de 27 de dezembro de 2006, com as modificações posteriormente procedidas, passa a vigorar na forma do que acompanha este diploma legal.

Parágrafo único – As alterações procedidas no Anexo a que se refere o **caput** deste artigo implica a ampliação, respectivamente, do perímetro urbano do Distrito de Vila Nova.

**Art. 3º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 16 de Julho de 2013

NEUDI MOSCONI

RENATO REIMANN

LUÍS FRITZEN

WALMOR LODI

LÚCIO DE MARCHI

LUIZ JOHANN EUDES DALLAGNOL

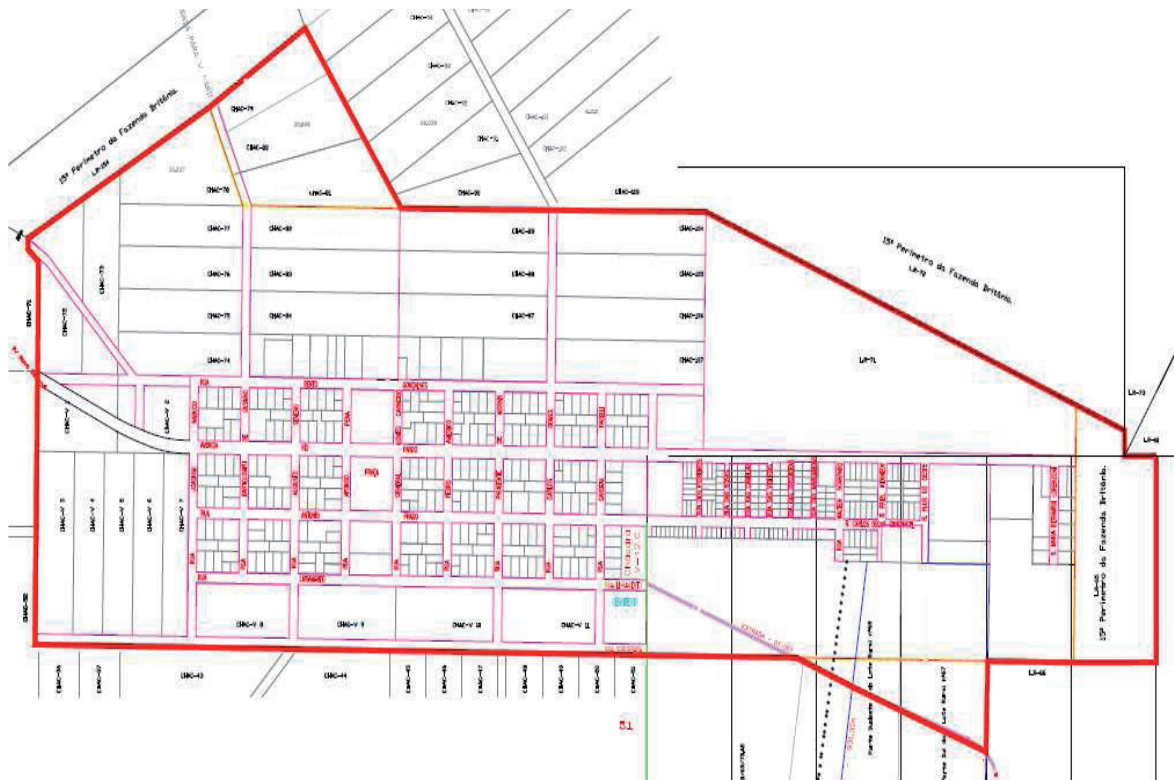
VANDERLEI RODRIGUES

TITA FURLAN



## ANEXO I

### PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE VILA NOVA



A descrição do Perímetro Urbano de Vila Nova, tem sua partida no ponto OPP, localizado na divisa do Lote Rural nº 154 do 15º Perímetro e Chac. nº 71; deste em direção Nordeste até o ponto 01, localizado na divisa do Lote Rural nº 154 do 15º Perímetro e das Chacs. nº 79 e 95; deste em direção Sudeste até o ponto 02, localizado na divisa das Chacs. nº 81, 82, 86 e 90; deste em direção Leste, até o ponto 03, localizado na divisa das Chacs. nº 103 e 104 e Lote Rural nº 72 do 15º Perímetro; deste em direção Sudeste, até o ponto 04, localizado na divisa dos Lotes Rurais nº 71, 72 e 73; deste em direção Sul, até o ponto 05, localizado na divisa dos Lotes Urbanos nº 61, 65, 71 e 73; deste em direção Leste até o ponto 06, localizado na divisa entre os Lotes Rurais nº 61, 64 e 65; deste em direção Sul até o ponto 07, localizado na divisa dos Lotes Rurais nº 64 e 65, numa distância aproximada de 390,0 m; deste em direção a Oeste, até o ponto 08, localizado na divisa dos Lotes Rurais nº 66 e 67; deste em direção Sul até o ponto 09, localizado na divisa dos Lotes Rurais nº 66 e 67 e a estrada de Rodagem; deste em direção Noroestes no ponto 10, localizado na estrada de rodagem e a divisa dos Lotes Rurais nº 68/69/71.A1 e 68/69/71.A2; deste em direção Oeste no ponto 11, localizado na Rua projetada e a divisa das Chacs. 36 e 52; deste em direção Norte, até o ponto OPP, marco inicial deste memorial.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 04 de setembro de 2013

Edição nº 838

Página 13

### JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORA VEREADORA,  
SENHORES VEREADORES,

O Projeto de Lei, ilustres vereadores, é de enorme importância social. Foi elaborado com o máximo cuidado e especial atenção, observando, principalmente, os anseios e necessidades dos cidadãos do Distrito de Vila Ipiranga, obedecendo rigorosamente os princípios legais e constitucionais.

Destacamos, através deste Projeto de Lei, a importância dada ao desenvolvimento de diversas regiões do município, em especial o crescimento constante do Distrito de Vila Ipiranga, local onde o crescimento habitacional e a densidade estão aumentando visivelmente, com a construção de diversos moradias e estruturas comerciais, o que culmina no desenvolvimento de outros setores da economia.

Em vista do crescimento populacional e prolongamento dos núcleos urbanos, o momento vivenciado pelos municípios, como também se observa em Toledo, é de expansão e redefinição urbana. Cada vez mais o ambiente urbano se torna o local de residência e onde se desenvolvem as atividades humanas. No Brasil tem-se verificado, nas últimas décadas, a aceleração do processo de urbanização da população. Esse imenso contingente de pessoas tem demandado a produção de espaço urbano para sua moradia e atividades. Uma parcela dessa demanda é atendida por meio da verticalização das construções urbanas, outra parcela da demanda se desloca para novas áreas urbanas ou áreas em processo de urbanização.

A Lei nº 1.941, de 27 de dezembro de 2006, definiu os perímetros urbanos da sede, dos distritos e das localidades do Município de Toledo, tendo já sido neles realizadas algumas modificações posteriormente.

Conforme deliberado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento e Acompanhamento do Plano Diretor (CMDAPD) e em audiência pública, consoante Atas anexas, definiu-se pela proposição de novas modificações na legislação dos perímetros urbanos, consoante justificativa constante no Pedido de Providências nº 696/2012, da Secretaria do Planejamento Estratégico, e nas próprias Atas antes mencionadas.

As modificações em questão consistem na ampliação do perímetro urbano do Distrito de Vila Ipiranga.

Para a efetivação de tais modificações, faz-se necessária a adequação no respectivo mapa que integra a legislação do perímetro urbano, razão pela qual apresentamos à análise dessa Casa o Projeto de Lei que "altera a legislação que define os perímetros das zonas urbanas do Município de Toledo".

Contamos com a aprovação deste projeto de lei pelos nobres pares desta Casa, certos dos benefícios desta norma.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 16 de julho de 2013

NEUDI MOSCONI	LUIZ JOHANN	LUÍS FRITZEN	WALMOR LODI	LÚCIO DE MARCHI
RENATO REIMANN	EUDES DALLAGNOL	VANDERLEI RODRIGUES	TITA FURLAN	

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
**VEREADOR ADRIANO REMONTI**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA CIDADE

### PROJETO DE LEI Nº 141/2013

Altera a legislação que define os perímetros das zonas urbanas do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** – Esta Lei altera a legislação que define os perímetros das zonas urbanas do Município de Toledo.

**Art. 2º** – O Anexo IX da Lei nº 1.941, de 27 de dezembro de 2006, com as modificações posteriormente procedidas, passa a vigorar na forma do que acompanha este diploma legal.

Parágrafo único – As alterações procedidas no Anexo a que se refere o **caput** deste artigo implica a ampliação, respectivamente, do perímetro urbano do Distrito de Vila Ipiranga.

**Art. 3º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 16 de julho de 2013

NEUDI MOSCONI	LUIZ JOHANN	LUÍS FRITZEN	WALMOR LODI	LÚCIO DE MARCHI
RENATO REIMANN	EUDES DALLAGNOL	VANDERLEI RODRIGUES	TITA FURLAN	





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 04 de setembro de 2013

Edição nº 838

Página 15

### JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORA VEREADORA,  
SENHORES VEREADORES,

O Projeto de Lei, ilustres vereadores, é de enorme importância social. Foi elaborado com o máximo cuidado e especial atenção, observando, principalmente, os anseios e necessidades dos cidadãos do Distrito de Novo Sobradinho, obedecendo rigorosamente os princípios legais e constitucionais.

Destacamos, através deste Projeto de Lei, a importância dada ao desenvolvimento de diversas regiões do município, em especial o crescimento constante do Distrito de Novo Sobradinho, local onde o crescimento habitacional e a densidade estão aumentando visivelmente, com a construção de diversos moradias e estruturas comerciais, o que culmina no desenvolvimento de outros setores da economia.

Em vista do crescimento populacional e prolongamento dos núcleos urbanos, o momento vivenciado pelos municípios, como também se observa em Toledo, é o de expansão e redefinição urbana. Cada vez mais o ambiente urbano se torna o local de residência e onde se desenvolvem as atividades humanas. No Brasil tem-se verificado, nas últimas décadas, a aceleração do processo de urbanização da população. Esse imenso contingente de pessoas tem demandado a produção de espaço urbano para sua moradia e atividades. Uma parcela dessa demanda é atendida por meio da verticalização das construções urbanas, outra parcela da demanda se desloca para novas áreas urbanas ou áreas em processo de urbanização.

A Lei nº 1.941, de 27 de dezembro de 2006, definiu os perímetros urbanos da sede, dos distritos e das localidades do Município de Toledo, tendo já sido neles realizadas algumas modificações posteriormente.

Conforme deliberado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento e Acompanhamento do Plano Diretor (CMDAPD) e em audiência pública, consoante Atas anexas, definiu-se pela proposição de novas modificações na legislação dos perímetros urbanos, consoante justificativa constante no Pedido de Providências nº 696/2012, da Secretaria do Planejamento Estratégico, e nas próprias Atas antes mencionadas.

As modificações em questão consistem na ampliação do perímetro urbano do Distrito de Novo Sobradinho.

Para a efetivação de tais modificações, faz-se necessária a adequação no respectivo mapa que integra a legislação do perímetro urbano, razão pela qual apresentamos à análise dessa Casa o Projeto de Lei que "altera a legislação que define os perímetros das zonas urbanas do Município de Toledo".

Contamos com a aprovação deste projeto de lei pelos nobres pares desta Casa, certos dos benefícios desta norma.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 16 de julho de 2013

NEUDI MOSCONI

LUIZ JOHANN

LÚIS FRITZEN

WALMOR LODI

LÚCIO DE MARCHI

RENATO REIMANN

EUDES DALLAGNOL

VANDERLEI RODRIGUES

TITA FURLAN

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
**VEREADOR ADRIANO REMONTI**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL MEMORIAL DESCRITIVO  
**NESTA CIDADE**

### PROJETO DE LEI Nº 142/2013

Altera a legislação que define os perímetros das zonas urbanas do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** – Esta Lei altera a legislação que define os perímetros das zonas urbanas do Município de Toledo.

**Art. 2º** – O Anexo VI da Lei nº 1.941, de 27 de dezembro de 2006, com as modificações posteriormente procedidas, passa a vigorar na forma do que acompanha este diploma legal.

Parágrafo único – As alterações procedidas no Anexo a que se refere o **caput** deste artigo implica a ampliação, respectivamente, do perímetro urbano do Distrito de Novo Sobradinho.

**Art. 3º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 16 de Julho de 2013

NEUDI MOSCONI

LUIZ JOHANN

LÚIS FRITZEN

WALMOR LODI

LÚCIO DE MARCHI

RENATO REIMANN

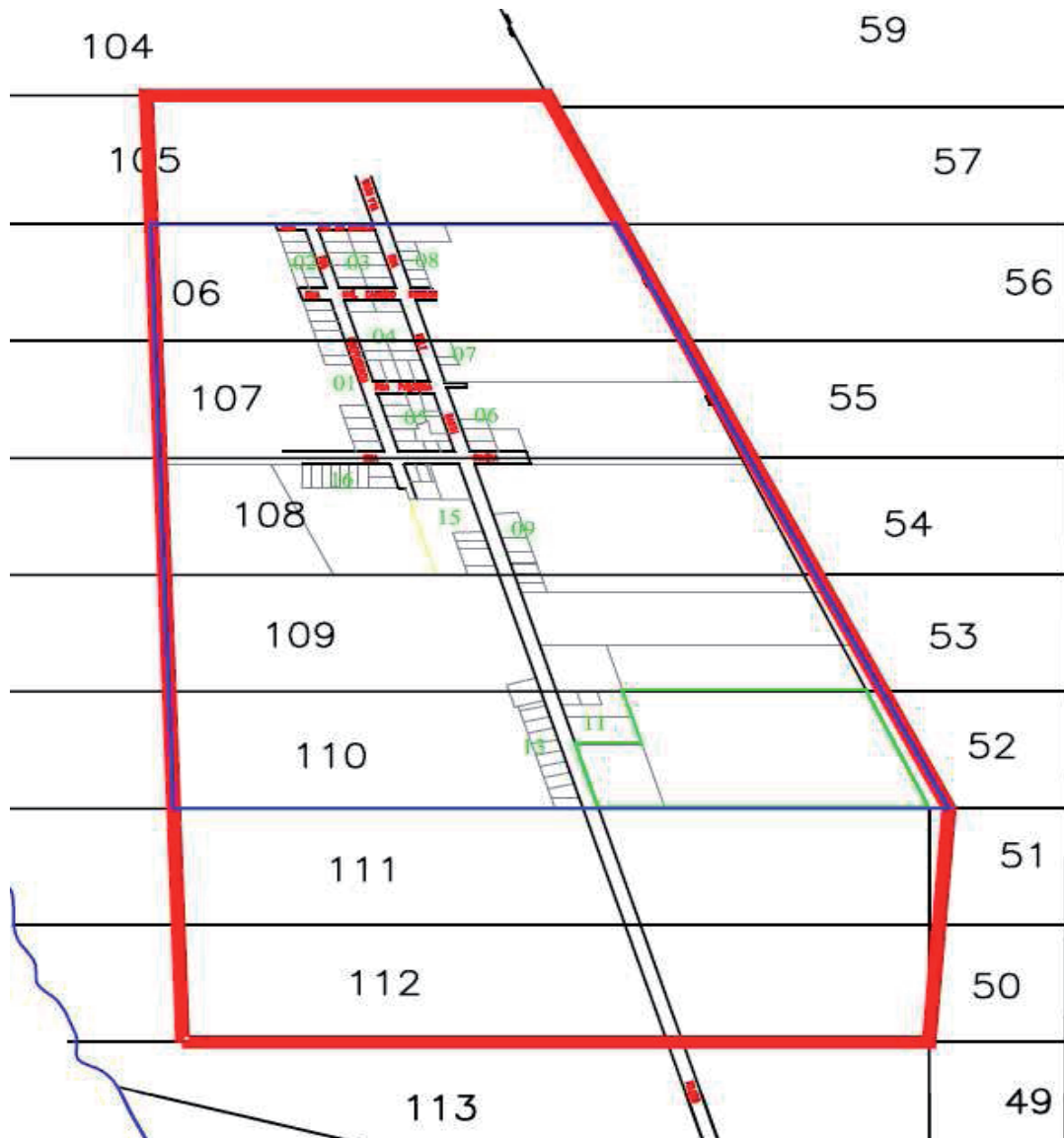
EUDES DALLAGNOL

VANDERLEI RODRIGUES

TITA FURLAN



**ANEXO I**  
**PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE NOVO SOBRADINHO**



**Memorial Descritivo**

A descrição do Perímetro Urbano de Novo Sobradinho, tem seu ponto de partida no ponto OPP, divisa entre os Lotes Rurais n°s 105 e 104, numa distância de 600,00 m, do travessão, deste em direção Leste, até o ponto 01, situado na divisa dos Lotes Rurais n°s 104 e 59, deste ponto em direção Sudeste até o ponto 02, situado na divisa dos Lotes Rurais n°s 51, 52, 110 e 111, deste em direção Sul até o ponto 03, situado no marco dos Lotes Rurais n°s 49, 50, 112 e 113, deste em direção Oeste, pela linha divisória dos Lotes Rurais n°s 112 e 113, por uma distância aproximada de 1115,00 m. até atingir o ponto 04, deste em direção Norte até o ponto OPP, início desta descrição.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 04 de setembro de 2013

Edição nº 838

Página 17

### JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORA VEREADORA,  
SENHORES VEREADORES,

O Projeto de Lei, ilustres vereadores, é de enorme importância social. Foi elaborado com o máximo cuidado e especial atenção, observando, principalmente, os anseios e necessidades dos cidadãos do Distrito de Concórdia do Oeste, obedecendo rigorosamente os princípios legais e constitucionais.

Destacamos, através deste Projeto de Lei, a importância dada ao desenvolvimento de diversas regiões do município, em especial o crescimento constante do Distrito de Concórdia do Oeste, local onde o crescimento habitacional e a densidade estão aumentando visivelmente, com a construção de diversos moradias e estruturas comerciais, o que culmina no desenvolvimento de outros setores da economia.

Em vista do crescimento populacional e prolongamento dos núcleos urbanos, o momento vivenciado pelos municípios, como também se observa em Toledo, é de expansão e redefinição urbana. Cada vez mais o ambiente urbano se torna o local de residência e onde se desenvolvem as atividades humanas. No Brasil tem-se verificado, nas últimas décadas, a aceleração do processo de urbanização da população. Esse imenso contingente de pessoas tem demandado a produção de espaço urbano para sua moradia e atividades. Uma parcela dessa demanda é atendida por meio da verticalização das construções urbanas, outra parcela da demanda se desloca para novas áreas urbanas ou áreas em processo de urbanização.

A Lei nº 1.941, de 27 de dezembro de 2006, definiu os perímetros urbanos da sede, dos distritos e das localidades do Município de Toledo, tendo já sido neles realizadas algumas modificações posteriormente.

Conforme deliberado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento e Acompanhamento do Plano Diretor (CMDAPD) e em audiência pública, consoante Atas anexas, definiu-se pela proposição de novas modificações na legislação dos perímetros urbanos, consoante justificativa constante no Pedido de Providências nº 696/2012, da Secretaria do Planejamento Estratégico, e nas próprias Atas antes mencionadas.

As modificações em questão consistem na ampliação do perímetro urbano do Distrito de Concórdia do Oeste.

Para a efetivação de tais modificações, faz-se necessária a adequação no respectivo mapa que integra a legislação do perímetro urbano, razão pela qual apresentamos à análise dessa Casa o Projeto de Lei que "altera a legislação que define os perímetros das zonas urbanas do Município de Toledo".

Contamos com a aprovação deste projeto de lei pelos nobres pares desta Casa, certos dos benefícios desta norma.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 16 de julho de 2013

NEUDI MOSCONI

LUÍS FRITZEN

RENATO REIMANN

WALMOR LODI

LÚCIO DE MARCHI

LUIZ JOHANN

EUDES DALLAGNOL

VANDERLEI RODRIGUES

TITA FURLAN

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
**VEREADOR ADRIANO REMONTI**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL **MEMORIAL DESCRITIVO**  
**NESTA CIDADE**

### PROJETO DE LEI Nº 143/2013

Altera a legislação que define os perímetros das zonas urbanas do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** – Esta Lei altera a legislação que define os perímetros das zonas urbanas do Município de Toledo.

**Art. 2º** – O Anexo II da Lei nº 1.941, de 27 de dezembro de 2006, com as modificações posteriormente procedidas, passa a vigorar na forma do que acompanha este diploma legal.

Parágrafo único – As alterações procedidas no Anexo a que se refere o **caput** deste artigo implica a ampliação, respectivamente, do perímetro urbano do Distrito de Concórdia do Oeste.

**Art. 3º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 16 de julho de 2013

NEUDI MOSCONI

LUÍS FRITZEN

RENATO REIMANN

WALMOR LODI

LÚCIO DE MARCHI

LUIZ JOHANN

EUDES DALLAGNOL

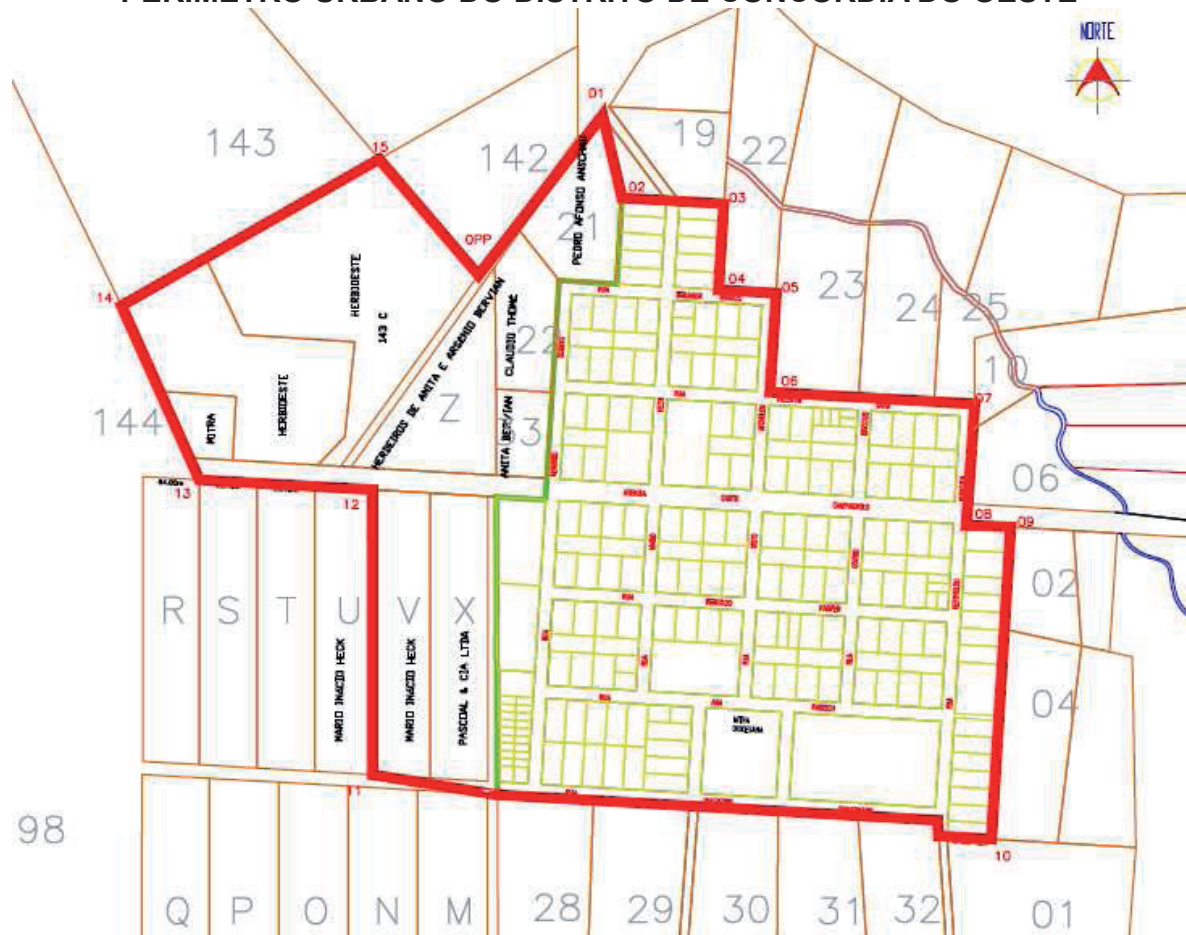
VANDERLEI RODRIGUES

TITA FURLAN



ANEXO I

PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE CONCÓRDIA DO OESTE



MEMORIAL DESCRITIVO

A descrição do Perímetro Urbano do Distrito de Concórdia do Oeste teve seu ponto de partida no marco 143C/142/Rua localizado na confluência das Ruas Projetada e o marco, desse ponto seguiu-se rumo Nordeste numa distância de 142,00 metros; até atingir o ponto 01, localizado no canto da chácara nº 20 e prolongamento da Rua Mario Heck, desse em direção Sudeste, numa distância de 122,00 metros até atingir o ponto 02, localizado no canto da Chácara nº 20 e o Lote Urbano nº 145 da Quadra 18, desse ponto seguiu-se rumo Leste, numa distância de 115,00 metros, até atingir o ponto 03, localizado no marco 19/22 e L.U. 146 da quadra 19, desse ponto, com rumo Sul, numa distância de 100 metros, até o ponto 04, margeando os fundos dos lotes nºs 146 a 150 da quadra 19 até encontrar a Rua Benjamin Branco; desse ponto, com rumo Leste margeando a testada da chácara 22, numa distância de 65,00 metros, até o ponto 05, onde se encontra a linha divisória da chácara nº 22/23, daí pela mesma até encontrar a rua Valentin Gava, numa distância de 115,00 metros, ponto 06, desse ponto com rumo Leste, margeando as testadas das chácaras 23, 24 e 25, com o marco da Chac. nº 10, uma distância de 230,00 metros até o ponto 07, na divisa entre as chac. 10/25, desse ponto margeando a testada das chácaras nº 10 e 6 até e Rua Bertholdo Munchen, com o rumo Sul numa distância de 135,00 metros, até o ponto 08; desse ponto, com o rumo Leste, numa distância de 50,00 metros onde se encontra o marco no canto da chac. nº A1 da quadra nº 20 a 24, Avenida Santo Campagnolo e a chac. 02, no ponto 09, desse ponto margeando o fundo dos lotes da Quadra 20 a 24, rumo Sul, numa distância de 365,00 metros; até o ponto 10, desse ponto rumo Oeste margeando a testada das chácaras 1, 32, 31, 30, 29, 28, M e N, até encontrar o alinhamento da chácara U e V, numa distância de 699,00 metros, no ponto 11, desse ponto rumo Norte margeando o alinhamento das chácaras U, V e o prolongamento da Avenida Santo Campagnolo, numa distância de 354,00 metros, até o ponto 12, deste em direção Oeste, pelo travessão divisório das chac. nº U, T, S e o prolongamento da Av. Santo Campagnolo, até a divisa das chac. nºs R e S, numa distância de 195,00 metros, no ponto 13, deste em rumo Noroeste, pela divisa do Lote Rural nº 144 e Lotes Urbanos nº 143 B1 e 143 B1/143 C, numa distância de 220,00 metros até o ponto 14, deste em rumo Nordeste até o marco da divisa dos Lotes Rurais nºs 143, 143 C e 142, numa distância de 336,00 metros, no ponto 15, deste em rumo sudeste, pela divisa dos Lotes Rurais nº 142 e 143 C, numa distância de 175,00 m, até atingir partida da presente descrição.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 04 de setembro de 2013

Edição nº 838

Página 19

### PROJETO DE LEI Nº 173/2013

Altera a legislação que define os perímetros das zonas urbanas do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei altera a legislação que define os perímetros das zonas urbanas do Município de Toledo.

**Art. 2º** – O Anexo I da Lei nº 1.941, de 27 de dezembro de 2006, com as modificações posteriormente procedidas, passa a vigorar na forma do que acompanha este diploma legal.

Parágrafo único – A modificação no Anexo referido no **caput** deste artigo consiste na alteração da descrição e do mapa do perímetro urbano da sede do Município de Toledo.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2013.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 04 de setembro de 2013

Edição nº 838

Página 20

### ANEXO I – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE TOLEDO

O perímetro urbano da cidade de Toledo é definido pela seguinte poligonal: Tomando como ponto de partida o ponto "OPP" situado na travessão, divisa entre o lote urbano nº chac. 17/F.16/P-SE e o Lote Rua 42, do 7º Perímetro, Linha Guaçu, da Fazenda Britânia, deste em direção Sudeste, margeando a Rodovia BR 163, numa distância de 280,0 m, até atingir a divisa dos Lotes Rurais nºs 64, 65 e 79 do 7º Perímetro, Linha Guaçu, da Fazenda Britânia, onde se localiza o Ponto 001, deste em direção Nordeste até atingir a Estrada de Rodagem OT 107, em um ponto médio do Lote Rural nº 74 do 7º Perímetro, Linha Guaçu, da Fazenda Britânia, onde se localiza o ponto 002, deste em direção Sudeste até o Ponto Médio do Lote Rural nº 51 do 7º Perímetro, Linha Guaçu, da Fazenda Britânia, onde se localiza o ponto 003, deste em direção Sul até a divisa dos Lotes Rurais nºs 47 e 45 do 7º Perímetro, Linha Guaçu, da Fazenda Britânia e a margem distante da Rodovia BR-163 280,0 m, onde se localiza o ponto 004, deste em direção Sudeste até a divisa dos Lotes Rurais nºs 92 e 93 do 7º Perímetro, Linha Guaçu, da Fazenda Britânia e a margem distante da Rodovia BR-163 280,0 m, onde se localiza o ponto 005, ainda em direção Sudeste e margeando a Rodovia BR-163 280,0 m até atingir a divisa dos Lotes Rurais nºs 104, 105 e 96 do 7º Perímetro, Linha Guaçu, da Fazenda Britânia, onde encontra-se o ponto 006, deste em direção Nordeste até a divisa dos Lotes Rurais nºs 105, 106 e 96 do 7º Perímetro, Linha Guaçu, da Fazenda Britânia, onde encontra-se o ponto 007, deste em direção Sul até a divisa dos Lotes Rurais nºs 105 e 106 do 7º Perímetro, Linha Guaçu, da Fazenda Britânia e a margem distante da Rodovia BR-163 280,0 m, onde se localiza o ponto 008, deste em direção Sudeste e margeando a Rodovia BR 163 280,0 m até atingir a divisa dos Lotes Rurais nºs 117 e 118 do 8º do Perímetro, Linha Guaçu, da Fazenda Britânia, onde encontra-se o ponto 009, deste a margem distante paralela à Rodovia BR-163, situado na divisa entre os Lotes Rurais nºs 17 e 18 da Linha Buê-Caé do 9º Perímetro, onde se localiza o ponto 010, e por esta, em direção Leste pela linha divisória dos Lotes Rurais nºs 17, 18 e a Sanga Barro Preto, onde se situa o ponto 011, deste pela Sanga Barro Preto até a divisa dos Lotes Rurais nºs 10 e 11 da Linha Buê-Caé do 9º Perímetro, onde se encontra o ponto 012, por esta até o ponto 013, situado a 200,00 metros da faixa de domínio da Rodovia PR-182, segue, paralelo a esta, até o ponto 014, situado na divisa entre os Lotes Rurais nºs 9 e 10 da Linha Buê-Caé do 9º Perímetro, onde se encontra o ponto 014, por esta na distância de 430,00 metros, transpondo a PR-182, até o ponto 015 e deste, em linha paralela à Rodovia PR-182, até a divisa dos Lotes Rurais nºs 11 e 12 da Linha Buê-Caé do 9º Perímetro, onde se encontra o ponto 016, deste em direção Sudeste pela margem da Estrada Rural OT-206, pela margem distante 280,0 metros até a divisa dos Lotes Rurais nºs 68 e 69, 1ª Parte do 30º Perímetro, onde se encontra o ponto 017, deste em direção Leste pela mesma margem distante 280,0 metros até a divisa dos Lotes Rurais nºs 27 e 3 da 2ª Parte do 30º Perímetro, onde se encontra o ponto 018, deste em direção Norte até a divisa dos Lotes Rurais nºs 06, 07, 21 e 22 da 2ª Parte do 30º Perímetro, onde se encontra o ponto 019, deste em direção Leste até a divisa dos Lotes Rurais nºs 21, 22 e a Sanga Acaraí, onde se encontra o ponto 020, deste a montante da Sanga até a divisa dos Lotes Rurais nºs 35 e 36 da 2ª parte do 30º Perímetro, onde se encontra o ponto 021, deste em direção Leste pela divisa dos Lotes Rurais nºs 35 e 36 da 2ª Parte do 30º Perímetro até a margem da Sanga Cedro Marcado, onde se encontra o ponto 022, deste em direção Sul, e pelo travessão até o ponto localizado distante 280,0 metros da OT-206 no Lote Rural nº 194, onde se encontra o ponto 023, deste em direção Oeste paralelo a OT 206 até a divisa dos Lotes Rurais nºs 165, 1ª Parte do 30º Perímetro, e 23 do 9º Perímetro, onde se encontra o ponto 024, deste em direção Noroeste, paralelo a OT-206 até atingir a marginal da Rodovia PR-182, onde encontra-se o ponto 025, desta em direção Sudoeste em linha paralela à rodovia até a Rua João Bombardelli, onde se encontra a ponto 026, e por esta até a linha imaginária paralela à distância de 280,00 metros da faixa de domínio da Rodovia BR-467, onde encontra-se o ponto 027, pela qual segue, em direção a Cascavel, até o Arroio Lopei, onde encontra-se o ponto 028, deste a jusante até a linha imaginária de 280,00 m da faixa de domínio da Rodovia BR-467, onde se encontra o ponto 029, deste pela linha imaginária paralela à distância de 280,00 metros da faixa de domínio da Rodovia BR-467 até a divisa dos Lotes Rurais nºs 33 e 34 do Perímetro "B", onde se encontra o ponto 030, deste ponto, segue, na direção Sudoeste, por aproximadamente 570 metros, na divisa entre os Lotes Rurais nºs 33 e 34 do Perímetro "B", em sua Parte Média, onde se encontra o ponto 031, do qual segue entre Partes do Lote Rural nº 33 até a divisa entre Partes dos Lotes Rurais nºs 33 e 32, onde se encontra o ponto 032, deste ponto pela divisa entre os Lotes Rurais nºs 33, 29 e 30, onde se encontra o ponto 033, do qual segue entre os Lotes Rurais nºs 29 e 30, até o travessão na divisa dos Lotes Rurais nºs 27, 29 e 30, onde se encontra o ponto 034, deste direção Oeste no travessão geral divisor de imóveis, coincidente com o prolongamento da Rua Willy Tesch, na divisa entre o Lote Rural nº 11 e o Conjunto Residencial Belo Horizonte, onde se encontra o ponto 035, deste pela divisa do Lote Rural nº 11 e o Conjunto Residencial Belo Horizonte até o prolongamento da Rua Antonio Bressan, onde se encontra o ponto 036, deste numa distância de 250 metros da divisa do Lotes Rurais nºs 10 e 11, onde se encontra o ponto 037, pelo qual segue na direção Oeste, até a linha imaginária situada a 250 metros da divisa entre o Lote Rural nº 28-A e a Vila Rural "Félix Lerner", onde se encontra o ponto 038, pela qual segue em azimute de 177°23' na extensão de 532,00 metros até a margem direita do Rio São Francisco, onde se encontra o ponto 039, deste a jusante até a divisa entre a Vila Rural "Félix Lerner" e o Lote Rural nº 30-A, onde encontra-se o ponto 040, segue por esta, em azimute de 344°47', na extensão de 590,00 metros, até a linha divisa da Vila Rural "Félix Lerner" e o Lote Rural nº 30-A, onde se encontra o ponto 041, pela qual segue até a Rodovia PR-585, onde se encontra o ponto 042, pela qual segue na direção Nordeste até a Parte Oeste da Chácara nº 51, onde se encontra o ponto 043, deste segue na direção Noroeste até a divisa entre as Chácaras nºs 80, 81, 82 e 83, onde se encontra o ponto 044, deste segue na direção Nordeste até a divisa entre as Chácaras nºs 87, 88, 90 e 91, onde se encontra o ponto 045, deste segue na direção Noroeste até o alinhamento Leste da Rua Vereador Waldomiro Franco de Souza, onde encontra-se o ponto 046, deste segue pela mesma na direção Nordeste até a divisa entre as Chácaras nºs 93 e 96, onde encontra-se o ponto 047, pela qual segue na direção Sudeste até a divisa entre as Chácaras nºs 92, 93, 96 e 97, onde encontra-se o ponto 048, do qual segue até a divisa entre as Chácaras nºs 117, 118 e 119, onde encontra-se o ponto 049, deste segue na direção Sudeste até a linha imaginária de 280,00 metros situado no alinhamento Leste da Rodovia PR-585, onde encontra-se o ponto 050, pela qual segue na direção Nordeste até a linha imaginária situada a 280,00 metros da Avenida Egidio Jeronymo Munaretto, onde encontra-se o ponto 051, pela qual segue pela mesma situado à margem da Rodovia PR-317 e prolongamento da Avenida Ministro Cirne Lima, onde encontra-se o ponto 052, seguindo seu curso até a margem da Rodovia PR-317 e a linha divisória dos Lotes Rurais nºs 16 e 18, onde encontra-se o ponto 053, pelo qual segue na direção Norte até a divisa dos Lotes Rurais nºs 16, 18 e 19 do 1º Perímetro, onde encontra-se o ponto 054, deste em direção Oeste até a linha divisória dos Lotes Rurais nºs 21 e 23 do 1º Perímetro e a Sanga Cedro, onde encontra-se o ponto 055, deste em direção Norte, até a linha divisória dos Lotes Rurais nºs 21, 23 e 26 do 1º Perímetro, onde encontra-se o ponto 056, deste em direção a Oeste, pelo travessão até a divisa dos Lotes Rurais nºs 30 e 32 do 1º Perímetro e o ponto médio entre os Lotes Rurais nºs 31 e 32 do 1º Perímetro, onde encontra-se o ponto 057, deste pela divisa em direção Norte até a OT-006, onde encontra-se o ponto 058, por esta em direção Noroeste até a linha divisória dos Lotes Rurais nºs 38, do 1º Perímetro, e 59 e 81 do 3º Perímetro, onde se encontra o ponto 059, deste pelo travessão e em direção Norte até a linha imaginária localizada a 280,0 m da Rodovia BR-163, onde encontra-se o ponto 060, deste paralelo a BR-163, até o ponto imaginário, localizado a 1.000,0 m da área de reserva ao Autódromo, onde encontra-se o ponto 061, deste em direção Sul até o ponto imaginário localizado na parte média do Lote Rural nº 38 do 8º Perímetro, Linha Marreco, onde se encontra o ponto 062, deste em direção Oeste pela mesma linha imaginária de 1.000,0 m da área de reserva ao Autódromo, onde se encontra o ponto 063, onde esta linha imaginária até a linha paralela e imaginária distante 280,0 m da BR-163, onde encontra-se o ponto 064, por esta linha imaginária e paralela à BR-163, até atingir a linha divisória dos Lotes Rurais nº 19 e 20 do 7º Perímetro e a linha imaginária da BR-163, onde encontra-se o ponto 065, deste em direção Nordeste até o ponto OPP, ponto de partida desta descrição.





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 04 de setembro de 2013

Edição nº 838

Página 22

**MENSAGEM Nº 91**, de 22 de agosto de 2013

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORA VEREADORA,  
SENHORES VEREADORES:**

As Leis nºs 1.941 e 1.944, de 27 de dezembro de 2006, definiram, respectivamente, os perímetros urbanos da sede, dos distritos e das localidades e o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano no Município de Toledo, ambas já com algumas modificações procedidas posteriormente.

Conforme deliberado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento e Acompanhamento do Plano Diretor (CMDAPD), em reunião realizada no dia 27 de junho de 2013, e debatido em audiência pública no dia 10 de julho último, consoante Ata e Relatório-Síntese anexos, definiu-se pela proposição de novas modificações naqueles instrumentos de planejamento urbano, conforme justificativas específicas contidas no incluso Ofício SEPLAN nº 161/2013, da Secretaria do Planejamento Estratégico, e na própria Ata antes mencionada.

As modificações em questão consistem em:

- alteração da descrição e do mapa do perímetro urbano da sede do Município de Toledo e do mapa de zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano;
- definição da Zona do Autódromo, compreendendo o Autódromo “Rafael Sperafico” e as áreas situadas no seu entorno, em que não será permitida a implantação de qualquer nova edificação enquanto não seja editada legislação específica para definir a sua ocupação;
- exclusão da pedreira situada na Linha Marreco do perímetro urbano, definindo-se-a como Zona Restrita, com características rurais, para possível expansão futura;
- inclusão da Zona do Aeroporto na legislação do zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano, compreendendo o Aeroporto Municipal Luiz Dalcanale Filho e as áreas situadas no seu entorno, conforme parâmetros e critérios de ocupação definidos em legislação específica;
- a ampliação do perímetro urbano nas margens das Rodovias BR-163, BR-467, PR-585 e OT-206, com definição de uma margem de 280,00 metros da faixa de domínio respeitada em cada face das rodovias, além de uma faixa de 280,00 metros na face Sul da Avenida Egydio Jeronymo Munaretto, definindo-se-as como Zona de Indústria e Serviços – ZIS;
- previsão da Zona Especial da Rua Carlos Barbosa – ZECB, localizada no trecho compreendido entre a Sanga Panambi e a Avenida Ministro Cirne Lima, com o objetivo de consolidar-se-a como via com características predominantes de comércio e serviços;
- redefinição das Zonas Urbanas 2 e 4, em parte do bairro Tocantins, objetivando um maior adensamento na ocupação daquela região;
- alteração na delimitação das Zonas do Lago “A” e “B” e extensão da Zona Urbana 2, nas proximidades do Parque do Povo “Luiz Cláudio Hoffmann”, em decorrência dos altos investimentos realizados na região e pela viabilidade de aumentar-se o respectivo adensamento populacional.

Além das modificações acima mencionadas, pretende-se alterar os artigos 7º e 66 do Código de Obras e Edificações, consoante proposição própria, para o fim de:

- a) sujeitar-se também à prévia análise da Comissão Municipal de Urbanismo as edificações de obras em chácaras ou glebas não loteadas, situadas no perímetro urbano, para a observância da projeção futura do sistema viário da região;
- b) estabelecer-se que as edificações de residências em série, transversais ao alinhamento predial, somente serão permitidas em lotes urbanos, oriundos de gleba já loteada, para diferenciar-se tais empreendimentos dos loteamentos fechados e dos condomínios de casas ou de lotes.

Pelo exposto, submetemos à análise dessa Casa as seguintes proposições:

- Projeto de Lei que “**altera a legislação que dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano no Município de Toledo**”;
- Projeto de Lei que “**altera a legislação que define os perímetros das zonas urbanas do Município de Toledo**”;
- Projeto de Lei que “**altera a legislação que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Toledo**”.

Colocamos à disposição dos ilustres Vereadores, desde logo, os servidores da Secretaria do Planejamento Estratégico para prestarem informações ou esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre as matérias.

Respeitosamente.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
**ADRIANO REMONTI**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
TOLEDO – PARANÁ



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 04 de setembro de 2013

Edição nº 838

Página 23

### PROJETO DE LEI Nº 174/2013

Altera a legislação que dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano no Município de Toledo.

**Art. 2º** – A Lei nº 1.944, de 27 de dezembro de 2006, com as modificações procedidas posteriormente, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 22** – ...

...  
XVI – Zona do Autódromo;  
XVII – Zona do Aeroporto.  
...

**Art. 35** – ...

§ 1º – ...

...  
VIII – Zona Especial da Rua Carlos Barbosa – ZECB, localizada no trecho compreendido entre a Sanga Panambi e a Avenida Ministro Cime Lima, com o objetivo de consolidar-se como via com características predominantes de comércio e serviços.  
...

**Art. 35-A** – A Zona do Autódromo, que compreende o Autódromo “Rafael Sperafico” e as áreas situadas no seu entorno, em que não será permitida a implantação de qualquer nova edificação enquanto não seja editada legislação específica para definir a sua ocupação, está assim delimitada, conforme Mapa referido no inciso I do artigo 2º desta Lei: *Inicia-se no ponto 002 localizado num ponto médio da divisa dos Lotes Rurais nºs 67 e 74 do 7º Perímetro e a linha imaginária equidistante 1.000,0 metros da área de reserva para o Autódromo, deste em direção Sudeste até o ponto 062, localizado no ponto central do Lote Rural nº 36 do 8º Perímetro e a linha imaginária equidistante 1.000,0 metros da área de reserva para o Autódromo, deste em direção Oeste até o ponto 063, localizado no ponto médio do Lote Rural nº 64 do 7º Perímetro, deste em direção Nordeste até o ponto 002, localizado num ponto médio da divisa dos Lotes Rurais nºs 67 e 74 do 7º Perímetro e a linha imaginária equidistante 1.000,0 metros da área de reserva para o Autódromo.*

**Art. 35-B** – A Zona do Aeroporto compreende o Aeroporto Municipal Luiz Dalcanale Filho e as áreas situadas no seu entorno, conforme zoneamento próprio definido em legislação específica.

**Art. 35-C** – Fica definida, como Zona Restrita, com características rurais, para possível expansão, a área que compreende a pedreira da Linha Marreco, possuindo a seguinte delimitação, conforme Mapa referido no inciso I do artigo 2º desta Lei: *Inicia-se na divisa dos Lotes Rurais nºs 114 e 115 do 8º Perímetro e a faixa de domínio da Rodovia BR-163, deslocando-se em direção Sudeste e este até a divisa dos Lotes Rurais nºs 121 e 122 do 8º Perímetro e a faixa de domínio da Rodovia BR-163, deste em direção Sul até o Arroio Marreco, segue em direção Sudoeste até a Rua Suburbana, por esta, pela linha imaginária distante 100,0 m do Arroio Marreco, até atingir a linha divisória dos Lotes Rurais nºs 25 e 26 do 3º Perímetro, segue em direção Norte até a margem esquerda do Arroio Marreco, segue por este à montante, até a divisa dos Lotes Rurais nº 114 e 115 do 8º Perímetro, segue em direção Norte até o ponto inicial desta descrição.*  
...”

**Art. 3º** – Fica, também, definido o novo Mapa de Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo, na forma do que acompanha a presente Lei.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

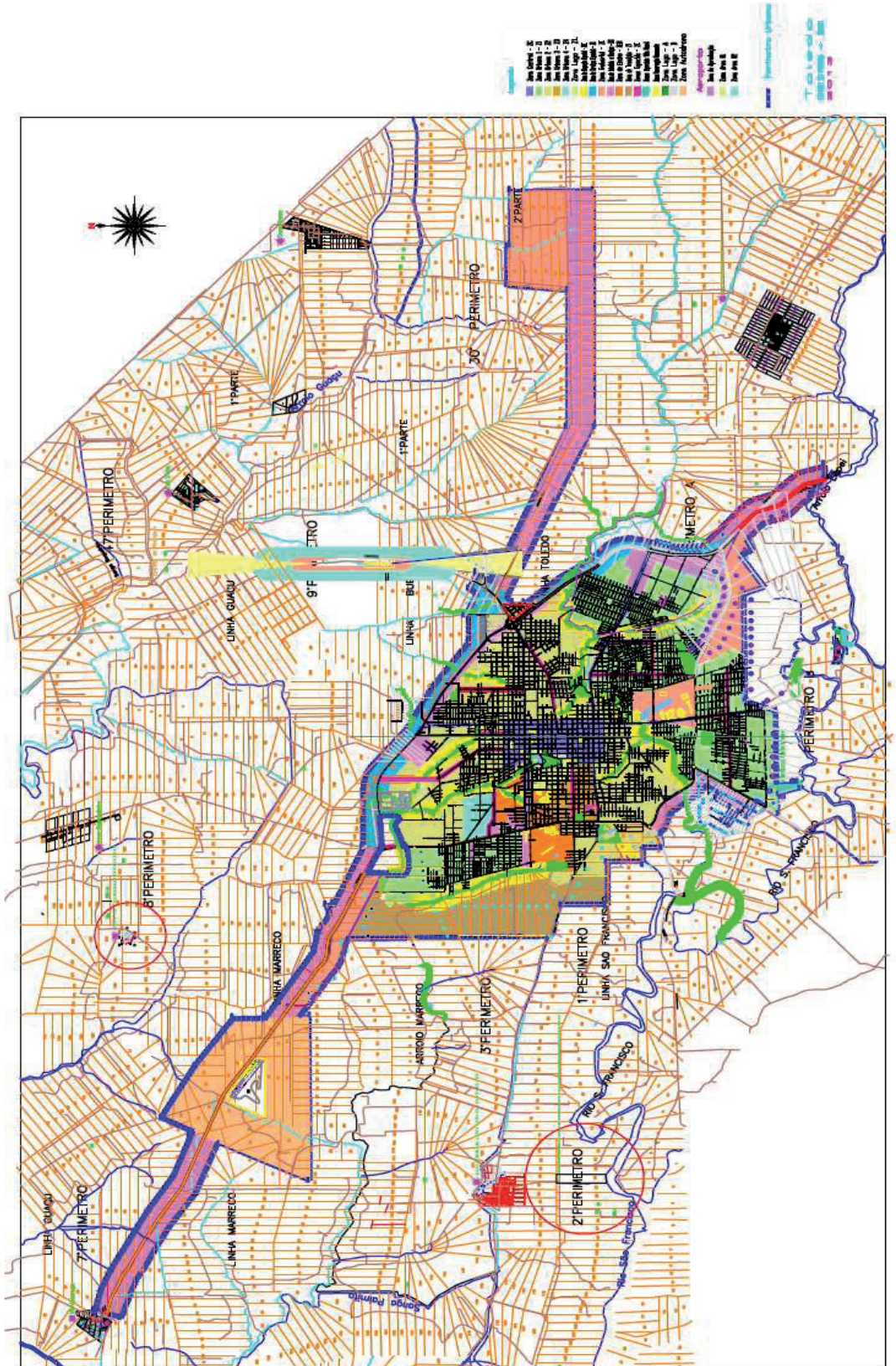
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2013.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



**MAPA DE ZONEAMENTO DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO**

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 04 de setembro de 2013

Edição nº 838

Página 25

## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2013-CME

### REUNIÃO ORDINÁRIA DE SETEMBRO/2013

A Presidenta do Conselho Municipal de Educação de Toledo, homologada pela Portaria nº 250/13, **convoca** todos **os Conselheiros e as Conselheiras Titulares**, e faz **convite para os Conselheiros e as Conselheiras Suplentes**, para a Reunião Ordinária do mês de **SETEMBRO de 2013**, deste CME/Toledo, de acordo com o Calendário aprovado pela Deliberação nº 005/2012-CME, conforme segue:

- Sessões dias: **09, 11 e 13 de setembro de 2013.**
- Horário: início às 14 horas, com Sessão Plenária, no dia **09/09/2013, 2ª feira**
- Local: Sala de Reuniões da SMED/CME.
- Ordem do Dia:

- 1- Aprovação das atas das Sessões Plenárias do mês de agosto de 2013.
- 2- Tomar conhecimento da Pauta dos trabalhos das Sessões da semana, para apreciação do Plenário e das Câmaras.
- 3- Assuntos que vierem a ser protocolizados até o início da Reunião, ou que serão inscritos ao início da Sessão Plenária, e que são de interesse do SME/Toledo, do CME, ou dos Conselheiros e Conselheiras.

As funções e a participação do Conselheiro e da Conselheira, nos trabalhos do CME, estão amparadas nos termos do § 7.º do Art. 28, da Lei Municipal nº 2.026/2010.

Toledo, 02 de setembro de 2013.

**Conselheira Veralice Aparecida Moreira dos Santos**

Presidenta do CME/Toledo

Portaria nº 250/13

Senhores e Senhoras:

Conselheiros e Conselheiras Titulares do CME/

**Convocação ( X )**

Conselheiros e Conselheiras Suplentes do CME/**Convite ( X )**

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**

Prefeito Municipal

**Jair Menoncin Scarpato**

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do  
sítio eletrônico do município.

### Secretaria Municipal de Comunicação

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.